



do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento.

Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as imunidades usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física).

Os montantes das imunidades usufruídas durante o exercício de 2.024 se encontram registrados em conta específica de receita e despesa que totalizou R\$ 1.976.169,54 (Um milhão, novecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

9.1 – IMUNIDADE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS

Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2024, da imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$1.394.846,41 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Em 2023, a referida isenção, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou R\$ 1.465.848,43 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

9.2 – IMUNIDADE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS

A Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas, sendo que no exercício de 2024 atingiu um montante de R\$ 881,17 (Oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). E no exercício de 2023 o valor foi de R\$ 15.636,39 (Quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

9.3 – IMUNIDADE DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGULARIDADE SOCIAL (COFINS)

A imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade.

Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2023 foi de R\$ 530.093,48 (Quinhentos e trinta mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2023, esse montante foi de R\$ 485.754,35 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

9.4 – IMUNIDADE PARA O PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

A Unidade usufruiu da imunidade da Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2024 R\$ 50.348,48 (Cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). E em 2023 R\$ 53.825,87 (Cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

10 - TRABALHO VOLUNTÁRIO

Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1) – Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade.

A instituição possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outros tipos de voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida pelo Trabalho Voluntário Estatutário, a Entidade toma por base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário.

Em 2024, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.422,42 (Dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) e os outros trabalhos voluntários representou R\$ 2.222,09 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e nove centavos).

11. EXERCÍCIO SOCIAL

Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM
Suzana Aparecida Silveira - Diretora Técnica - CRM 70.700
Poliana Alves da Silva Nascimento – Contadora - CRC-1SP 287.301/O-4

“RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES” OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das

principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no

Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

OUTROS ASSUNTOS:

Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo



em 31 de dezembro de 2024, como informação complementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos

anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados

com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre

a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem

- levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2025.

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS CRC/SP 2SP 024298/O-3

IVAN ROBERTO DOS SANTOS PINTO JÚNIOR - CONTADOR CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4522/2025

AUTUADO (A): RESEDA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.865.719/0001-10

Rua Amadeu Jerônimo, quadra A02, lote 16D, nº 167, Jardim Maria Amelia, Jacareí/SP.

Atender conforme Artigo 64 da Lei complementar nº 101/2018.

A vistoria ocorreu no dia 19 de março de 2025. Houve tentativa de entrega da notificação em mãos e via Correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Fernando de Sousa, matrícula 21966.

Em 14 de abril de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 dias da ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

SAMUEL ALVES L. GONÇALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4523/2025

AUTUADO (A): RESEDA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.865.719/0001-10

Rua Amadeu Jerônimo, quadra A02, lote 16D, nº 167, Jardim Maria Amelia, Jacareí/SP.

Atender conforme Artigo 61 da Lei complementar nº 101/2018.

A vistoria ocorreu no dia 19 de março de 2025. Houve tentativa de entrega da notificação em mãos e via Correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Fernando de Sousa, matrícula 21966.

Em 14 de abril de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 dias da ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

SAMUEL ALVES L. GONÇALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO